



LEI Nº 068/2009

Reestima a previsão orçamentária para o Exercício de 2009 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado a efetuar reestimativa quanto a previsão orçamentária para a receita de capital para operação de crédito – 21.14.01.00.00, para o exercício de 2009, para o valor total de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) conforme abaixo:

- Valor para receita de operações de crédito, previsto originalmente, conforme Lei Orçamentária Anual nº 042, de 17/12/2008.....R\$ 1.520.000,00
- Valor para receita de operações de crédito, reestimado.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura da reestimativa orçamentária prevista de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 058, de 21/05/2009, pela Lei nº 064, de 03/07/2009 e pela Lei nº 067, de 23/07/2009

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Eugênio Malmstron, 26 de Agosto de 2009

CÉLIA CABRERA DE PAULA
Prefeita Municipal



Município de
Campina da Lagoa
Semeando Esperança - Admin 2009/2012

